



Autor: **DEPUTADO MICHEL JK**

Documento: **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0123/12-AL**

Protocolo nº: **3573/12**

Data: **11/06/2012**

Assunto: **Assegura ao idoso internado nos hospitais da rede pública e privada do Amapá o direito à vaga em Unidade de Tratamento Intensivo.**

Tramitação Legislativa

Leituras:	nº S. Ord.
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

21/06/2012 08

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	Encaminha do em Sob o Ofício nº	Parecer nº	Parecer

Observações: MATÉRIA ARQUIVADA POR SOLICITAÇÃO DO
AUTOR CONFORME REQUERIMENTO Nº 2994/13-AL, ANEXO.



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 3573/12

PROTOCOLO EM 11/06/12 HORARIO 16:00

Servidor responsável Mardene Baia
NOME SOBRENOME ASSINAL

PROJETO DE LEI Nº 0123/12 - AL

Autor: Deputado Michel JK

EMENTA: Assegura ao idoso internado nos hospitais da rede pública e privada do Amapá o direito à vaga em Unidade de Tratamento Intensivo.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, aprovou e eu, nos termos do art. 107, da Constituição Federal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado ao idoso internado nos hospitais da rede pública e privada no Estado do Amapá o direito à vaga em Unidade de Tratamento Intensivo, devendo o órgão e saúde proporcionar as condições adequadas para a permanência em tempo integral, segundo o critério médico.

Parágrafo único. Considera-se idosa a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

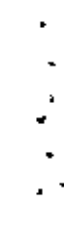
Art. 2º O não cumprimento da determinação constante no art. 1º acarretará multa de 10 (dez) salários mínimos vigentes à época do cometimento da infração.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Nelson Salomão, Sala das Sessões, em 11/06/2012.


Michel JK
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA:

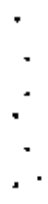
O presente projeto de lei visa assegurar à pessoa idosa internada em hospitais da rede pública e privada que operam em todo Estado do Amapá.

A Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre O Estatuto do Idoso, apresentou inovações, alicerçando aos idosos vários direitos garantidores do primado dignidade da pessoa humana, dentre eles, a atenção integral à saúde. A citada lei, no parágrafo único do artigo 3º, item I, garante "*1 - atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população;*".

Essa garantia, em específico, operar-se-á mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade.

Para tanto, com este projeto de lei, efetivar-se-á com maior concretude, a proteção à saúde do idoso, e assegura-se-á uma vaga junto à Unidade de Tratamento Intensivo em toda rede hospitalar pública e privada do Estado do Amapá.

Assim, visando respaldar e dar maior agilidade para a consecução da norma maior e de levar de imediato mais um direito ao idoso é que se apresenta a presente propositura, para apreciação das Nobres Partes e posterior aprovação nessa Casa de Leis.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 0249/2013-SELEG-AL

Macapá-AP, 18 de Setembro de
2013

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Direito da Pessoa Humana, Questões de Gênero, Assuntos Indígenas, da Mulher, do Idoso, da Criança, do Adolescente, do Afro-Brasileiro e Defesa do consumidor da Assembleia Legislativa do Amapá - CDH.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
PLO	0123/12-AL	Assegura ao idoso internado nos hospitais da rede pública e privada do Amapá o direito à vaga em Unidade de Tratamento Intensivo.	Deputado Michal JK

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.


Atenciosamente,


PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELÉM
Secretário Legislativo

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Coordenadoria Geral das Comissões

Recebi o original em:

23, 09, 13

 09:20h



1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 0089/12-SELEG/AL

Macapá-AP, 21 de Junho de 2012

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Amapá - CJR.

Senhor Presidente,

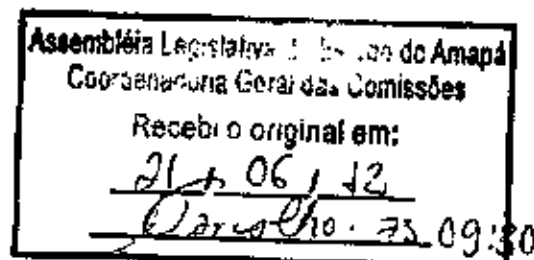
Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
PLD	0124/12-AL	Dispõe sobre a devolução de taxa de inscrição em concurso público não realizado.	Deputado Michel JK
PLD	0123/12-AL	Assegura ao idoso internado nos hospitais da rede pública e privada do Amapá o direito à vaga em Unidade de Tratamento Intensivo	Deputado Michel JK

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO DA GAMA JORGE MELÉM
Secretário Legislativo





•
•
•
•
•





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi nesta data o presente PL n°
00123/12-AL, que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 21 de junho de 2012.


JORGE GUIMARÃES
Coordenador Interino

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Distribuo o presente PL ao Deputado EDINHO
DUARTE para relatar a matéria.

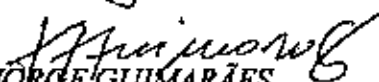
Macapá-AP, 28 de junho de 2012.


Deputado CHARLES MARQUES
Presidente

TERMO DE REMESSA

Nesta data remeto o presente PL ao Deputado
constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 28 de junho de 2012.


JORGE GUIMARÃES
Coordenador Interino

RECEBIMENTO

Recebi o presente PL. N° 0123/12-AL, para emissão de parecer.

Macapá-AP, 28 de junho de 2012.


Deputado EDINHO DUARTE
Relator

TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data devolvi o presente PL. com Parecer.

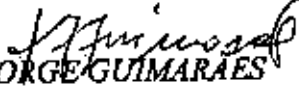
Macapá-AP, 12 de setembro de 2012.


Deputado EDINHO DUARTE
Relator

TERMO DE JUNTADA

Nesta data faço juntada do PARECER N° 0183 /13-CJR-AL, da lavra do Deputado EDINHO DUARTE.

Macapá-AP, 12 de setembro de 2012.


JORGE GUIMARÃES
Coordenador Interino



Parecer nº 0183/13-CJR-AL

PROPOSIÇÃO:
Projeto de Lei nº. 0123/12-AL

AUTOR:
Deputado MICHEL JK

EMENTA: ASSEGURA AO IDOSO INTERNADO NOS HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DO AMAPÁ O DIREITO A VAGA EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO.

RELATOR:
Deputado EDINHO DUARTE

I – HISTÓRICO:

Versa o presente sobre o Projeto de Lei nº. 0123/12 - AL, de autoria do Deputado MICHEL JK, que assegura ao idoso internado nos hospitais da rede pública e privada do Amapá o direito à vaga em unidade de tratamento intensivo, a mim distribuído para conferir competente parecer.

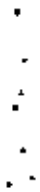
A proposta tem como objetivo garantir um atendimento preferencial imediato e individualizado ao idoso, diante do estado delicado devido à idade, que requer os cuidados especiais. O autor cita, em sua justificativa, a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, para corroborar sua proposta de grande valor social.

II – VOTO DO RELATOR:

Diante das considerações, é que louvo a iniciativa parlamentar e opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0123/12-AL, na forma apresentada.

É o Parecer,


Deputado **EDINHO DUARTE**
Relator





III – DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer do relator ao Projeto de Lei nº 0123/12-AL.

Macapá, de de 2013.

VOTOS A FAVOR

Deputado CHARLES MARQUES
PRESIDENTE

Deputado EDINHO DUARTE
PP

Deputada SANDRA OHANA
PP

Deputada ROSELI MATOS
DEM

Deputado EIDER PENA
PSD

VOTOS CONTRA

Deputado CHARLES MARQUES
PRESIDENTE

Deputado EDINHO DUARTE
PP

Deputada SANDRA OHANA
PP

Deputada ROSELI MATOS
DEM

Deputado EIDER PENA
PSD



1
2
3
4
5





Ofício nº
0081/13-CJR - AL

Macapá-AP,
16 de setembro de 2013.

Senhor Secretário,


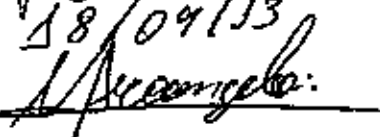
Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

Nº Parecer	Referente à	Nº da Proposição	Ementa
0203/13-CJR-AL	PL	0104/12-AL	ISENTA DO PAGAMENTO DE TAXA A 2ª(SEGUNDA) VIA DE DOCUMENTOS PESSOAIS EMITIDOS POR ÓRGÃOS ESTADUAIS, DE DOCUMENTOS PESSOAIS FURTADOS, ROUBADOS, DANIFICADOS OU QUE TENHAM SIDO EXTRAVIADOS POR OCORRÊNCIA DE CATÁSTROFE DA NATUREZA.
0194/13-CJR-AL	PL	0078/12-AL	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR UM POLO AVANÇADO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP, NO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
0183/13-CJR-AL	PL	0123/12-AL	ASSEGURA AO IDOSO INTERNADO NOS HOSPITAIS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DO AMAPÁ O DIREITO A VAGA EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO.
0181/13-CJR-AL	PL	0129/12-AL	INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


JORGE GUIMARÃES
Coordenador Interino


18/09/13


Ao Ilustríssimo
MD. Secretário Legislativo da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá
Nesta.





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO MICHEL JK

REQUERIMENTO 2794 /2013/AL/GAB/DEP. MICHEL JK - PSDB .

MICHEL JK, Deputado Estadual pelo PSDB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo que dispõe o artigo 143, inciso III do Regimento Interno desta Casa de Leis, REQUER ao Presidente desta Assembleia Legislativa a retirada de pauta e o conseqüente arquivamento das seguintes proposições:

1. Projeto de Lei Ordinária nº 0123/12 - assegura ao idoso internado nos hospitais da rede pública e privada do Amapá o direito à vaga em Unidade de Tratamento Intensivo.
2. Projeto de Lei Ordinária nº 0034/13 - institui o Programa de Geração de Trabalho e Renda para mulher vítimas de violência doméstica e familiar.

Palácio Néelson Salomão, ___ de _____ de 2013.

Michel JK
Dep. Estadual/PSDB

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLADO Nº 7745/13

PROTOCOLADO EM 13.12.13 HORARIO 11:30h

Senador responsável:

Edoardo Anys
COMISSÁRIO GERAL



1
2
3
4
5





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO MICHEL JK

REQUERIMENTO 2794/2013/AL/GAB/DEP. MICHEL JK - PSDB

MICHEL JK, Deputado Estadual pelo PSDB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo que dispõe o artigo 143, inciso III do Regimento Interno desta Casa de Leis, REQUER ao Presidente desta Assembleia Legislativa a retirada de pauta e o conseqüente arquivamento das seguintes proposições:

1. Projeto de Lei Ordinária nº 0123/12 - assegura ao idoso internado nos hospitais da rede pública e privada do Amapá o direito à vaga em Unidade de Tratamento Intensivo.
2. Projeto de Lei Ordinária nº 0034/13 - institui o Programa de Geração de Trabalho e Renda para mulher vítimas de violência doméstica e familiar.

Palácio Nelson Salomão, ___ de _____ de 2013.

Michel JK
Dep. Estadual/PSDB

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO Nº 7745/13

PROTOCOLO EM 13.12.13 HORÁRIO 11:20h

Servidor responsável Odor Anys
COMISSÃO GERAL DE REGISTRO E ARQUIVAMENTO





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROJETO DE LEI N.º 0123/12-AL

Autor: Deputado Michel JK

Assegura ao idoso internado nos hospitais da rede pública e privado do Amapá o direito à vaga em Unidade de Tratamento Intensivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do artigo 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurado ao idoso internado nos hospitais da rede pública e privada no Estado do Amapá o direito à vaga em Unidade de Tratamento Intensivo, devendo o órgão e saúde proporcionar as condições adequadas para a permanência em tempo Integral, segundo o critério médico.

Parágrafo único. Considera-se idosa a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

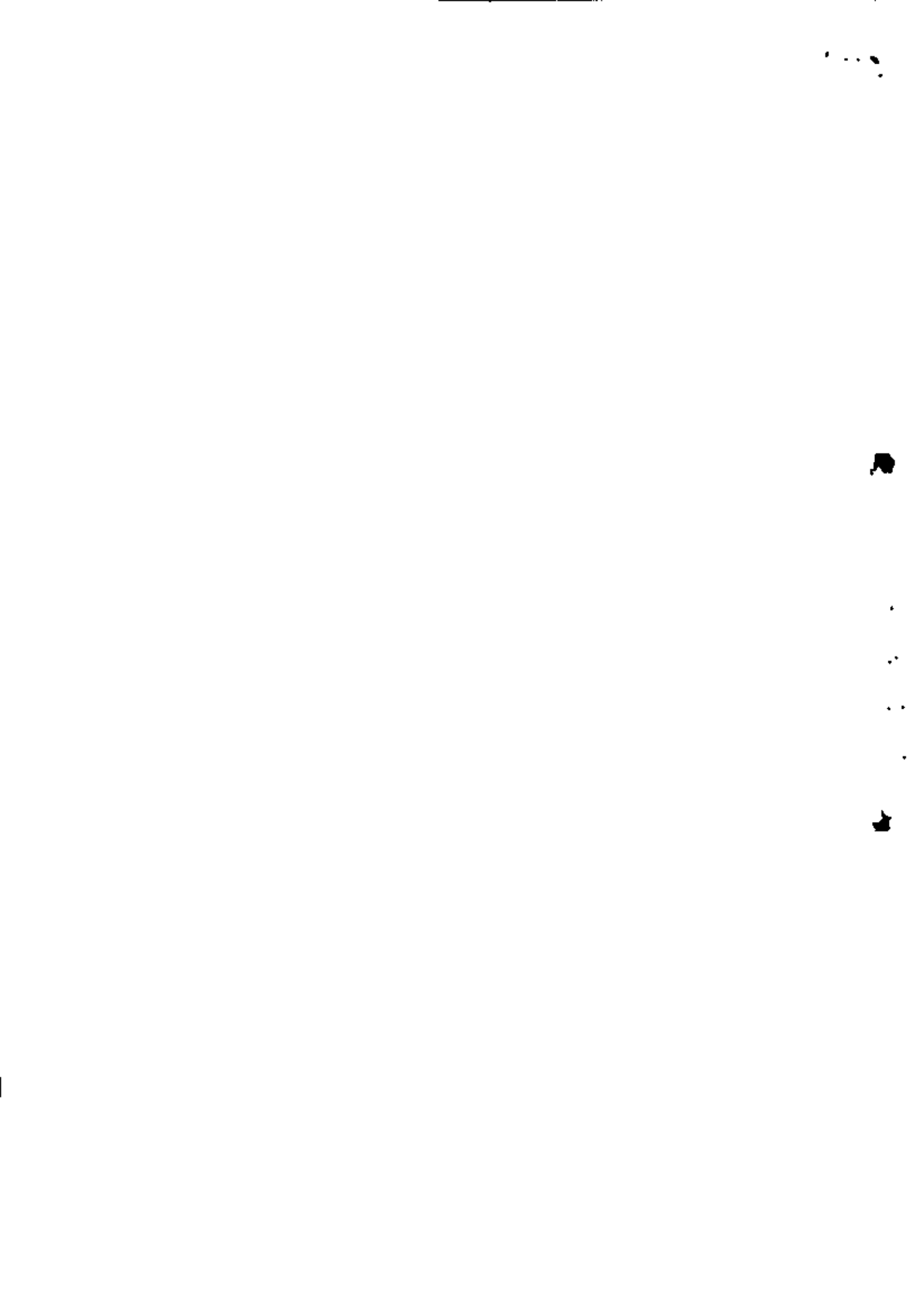
Art. 2º. O não cumprimento da determinação constante no art. 1º acarretará multa de 10 (dez) salários mínimos vigentes à época do cometimento da infração.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Macapá-AP, 11 de junho de 2012.

Deputado Michel JK





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI N.º 0034/13-AL

Autor: Deputado MICHEL JK

Institui o Programa de Geração de Trabalho e Renda para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do artigo 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Geração de Trabalho e Renda para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Art. 2º. A Secretaria de Estado do trabalho e Empreendedorismo deverá elaborar o Programa, em ação articulada com a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, acompanhado pela Secretaria Extraordinária de Políticas para as Mulheres e outros órgãos pertencentes à rede de atendimento à mulher, atendendo ao disposto no artigo 3º, § 1º da lei 11.340/2006.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 5º. Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 09 de abril de 2013.

Deputado MICHEL JK

PSDB/AP



.

.

.

.

